



EDITAL Nº 14/2016-GDG-CPPD

**PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE
(CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DO CEARÁ – *CAMPUS CRATEÚS***

A presidência da Junta Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela **Portaria de nº 167/GDG/2016, de 22 de setembro de 2016**, torna público as normas que regulamentam o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Crateús.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD

Art. 1º – A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), conforme estabelece a lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 2º – Compete a CPPD dos *campi*:

I – Appreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

- a) Alteração do regime de trabalho;
- b) Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção funcional;
- c) Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;
- d) Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação;

II – Encaminhar os processos à CPPD Central, com os processos analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III – Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD LOCAL

Art 3º – A CPPD do *campus* Crateús será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entre seus pares, observada a classificação por ordem decrescente na quantidade de votos obtidos, sendo os 03 (três) primeiros titulares e todos os subsequentes, suplentes.



DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º – A Junta Eleitoral, composta por 3 (três) docentes auto indicados em consulta promovida pela Direção Geral do *campus* Crateús, tem as seguintes atribuições:

- I - coordenar o processo eleitoral;
- II - supervisionar a campanha eleitoral;
- III - providenciar as cédulas de votação;
- IV - emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- V - deliberar sobre os recursos impetrados
- VI - credenciar fiscais para acompanhar a apuração dos votos;
- VII - publicar todas as informações referentes ao processo eleitoral;
- IX - apurar os votos, publicar e encaminhar o resultado da eleição para homologação do resultado final pelo Diretor-Geral do campus;
- X - decidir sobre os casos omissos.

Parágrafo Único – Os membros da Junta Eleitoral não poderão candidatar-se a vaga para compor a CPPD Local.

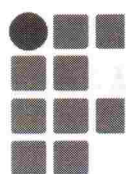
DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 5º – São requisitos para ser candidato à CPPD:

- I – Ser professor do quadro permanente do IFCE, em efetivo exercício;
- II – Não estar em estágio probatório;
- III – Não estar em exercício de cargo de direção;
- IV – Não estar na coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical;
- V – Não ser membro, titular ou suplente do Conselho Superior;
- VI – Não ser membro titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º – A inscrição dos candidatos deverá ser protocolizada na recepção do *campus* e encaminhada à Junta Eleitoral no dia **22 a 30/09/2016**, nos horários de **8h às 17h**, com a seguinte documentação:



- I – Ficha de inscrição do candidato (anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- II – Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*.
- III – Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF).

§ 1º – O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§ 2º – A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá em **30 de setembro de 2016** no próprio *campus*.

Art. 7º – Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de envio de documento por escrito, protocolizado na recepção do *campus* e encaminhado à Junta Eleitoral, devidamente fundamentado e assinado, até às **16h do dia 05 de outubro de 2016**.

§1º – A Junta Eleitoral emitirá sua decisão até às **16h do dia 06 de outubro de 2016**.

§2º – O resultado final das candidaturas será divulgado no dia **06 de outubro de 2016**, após homologado pela Junta Eleitoral.

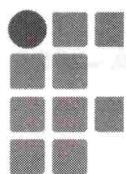
DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 8º – Permitir-se-á aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de reuniões no *campus*, bem como através de contato com os docentes via *e-mails*, cartas, panfletos e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometa a realização das atividades da instituição, no período de **07 a 14 de outubro de 2016**.

§ 1º – Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA ELEIÇÃO

Art. 9º – A votação ocorrerá no dia **19 de outubro de 2016, das 8h às 20h30**, por meio de cédulas de papel constando os nomes dos candidatos, conforme Inscrições homologadas, a serem preenchidas em cabine privativa e depositadas em uma urna devidamente lacrada pela Junta Eleitoral.



Art. 10º – No ato da votação o eleitor deverá obrigatoriamente apresentar seu documento oficial de identidade com foto ou seu crachá institucional e firmar a lista de assinatura.

Art. 11º – A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da sessão eleitoral, em local a ser definido pela Junta Eleitoral, e poderá ser assistida por eleitores e candidatos.

§ 1º– Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§ 2º – Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§ 3º– Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

- a) O maior tempo de investidura no cargo;
- b) A maior titulação do candidato;
- c) A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 12– O relatório da apuração de votos e a homologação dos resultados da votação serão disponibilizados no *campus*, **até às 16 horas do dia 20 de outubro de 2016.**

DOS RECURSOS

Art. 13– O candidato poderá impetrar recurso contra o resultado da eleição, protocolizando-o na recepção do *campus* endereçado à Junta Eleitoral, **até às 16h do dia 21 de outubro de 2016.** Havendo recursos, estes serão analisados pela Junta Eleitoral **até as 19h do dia 21 de outubro de 2016.**

Parágrafo Único – Os recursos de que trata o *caput* do artigo deverão estar fundamentados e documentados. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
GABINETE DA DIREÇÃO GERAL – CAMPUS CRATEÚS
JUNTA ELEITORAL – CPPD CAMPUS CRATEÚS**

Art. 14– O resultado final será divulgado pela Junta Eleitoral **até as 17h do dia 26 de outubro de 2016.**

DO CRONOGRAMA

Art. 15– A Eleição para CPPD do *campus* Crateús obedecerá ao seguinte cronograma:

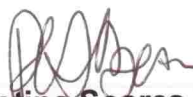
ETAPAS	DATAS
Lançamento do Edital	22/09/2016
Inscrição dos candidatos à CPPD	22 a 30/09/2016
Divulgação dos candidatos inscritos e deferidos	30/09/2016
Recursos aos candidatos inscritos	05/10/2016
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos deferidos	06/10/2016
Campanha eleitoral	07 a 14/10/2016
Sessão Eleitoral – votação e apuração dos votos	19/10/2016
Divulgação do resultado preliminar da eleição	20/10/2016
Prazo para interposição de recursos	21/10/2016
Análise dos recursos	21/10/2016
Homologação e divulgação do resultado final Encaminhamento da listagem dos membros eleitos à Diretora Geral do <i>campus</i> para emissão de Portaria.	26/10/2016

Art. 16 – Os casos omissos serão resolvidos pela Junta Eleitoral.

Crateús-CE, 22 de setembro de 2016.



Jefté Ferreira da Silva
Presidente da Junta Eleitoral
IFCE *campus* Crateús
Portaria nº 167/GDG/2016



Paula Cristina Soares Beserra
Diretora Geral

PAULA CRISTINA SOARES BESERRA
DIRETORA GERAL
CAMPUS CRATEÚS



ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA A REPRESENTANTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – *CAMPUS* CRATEÚS.

Eu, _____, matrícula SIAPE Nº _____, solicito o registro de minha candidatura junto à Junta Eleitoral para escolha do representante da CPPD do IFCE *campus* Crateús.

_____, _____ de setembro de 2016.

Assinatura do Candidato

Espaço reservado à Junta Eleitoral:

Deferido ()

Indeferido ()

Motivo:

Junta Eleitoral

Assinatura 1 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 2 – _____ SIAPE Nº _____

Assinatura 3 – _____ SIAPE Nº _____